



Câmara Municipal de Álvares Machado

Entrada no Protocolo em
06-11-2008

Apresentado na Sessão de
11-11-2008

Interessado Poder Executivo

Espécie
Projeto de Lei nº 45/08

Assunto
Dispõe sobre: amplia a área do perímetro urbano de
Álvares Machado.

Observações
Encaminhado cópia aos vereadores.-

ANDAMENTO

1

Em 11-11-2008, encaminhado p/as comissões de justiça e redação e assessoria jurídica para análise e pareceres.

5

EMITIDO AUTÓGRAFO N.º 46/08
EM 26 / NOVEMBRO / 2008

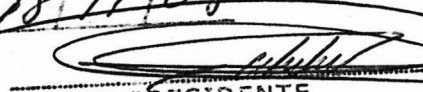
2

LIDO NA SESSÃO
11/11/08

6

Transformado em Lei
N.º 2579/08
Em 02 / DEZEMBRO / 2008

3

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
SESSÃO ORDINARIA
DATA 18/11/08

PRÉSIDENTE

7

4

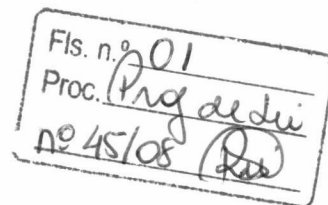
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
SESSÃO ORDINARIA
DATA 25/11/08

8



PREFEITURA DE ÁLVARES MACHADO

Of. Gab. nº 572/08



Álvares Machado, em 05 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

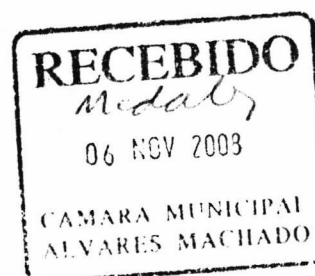
Cumprimentando-o, venho nesta oportunidade encaminhar projeto de lei nº 44, ^{2/08} ~~45/08~~, para tramitação nesta Casa de Leis, sendo o de nº 44/08 na forma do artigo 37 Parágrafo 1º da LOM.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

L. Takashi

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

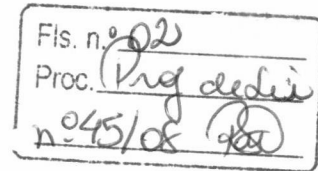


Ao Exmo Sr.
Vereador JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
DD Presidente da Câmara Municipal de
Álvares Machado/SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !
Fones: 147 e 190 – Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO



Projeto de lei nº 45/08

Dispõe sobre: amplia a área do perímetro urbano de Álvares Machado.

Art. 1º - A área do perímetro urbano de Álvares Machado fica ampliada, inserindo uma área rural de 115.572,14 m², cujo roteiro encontra-se descrito conforme se segue: Inicia-se a descrição no vértice de coordenadas **N = 7.560.370,1989 m** e **E = 451.102,6415 m**, situado na divisa das terras do outorgante com ;segue-se com azimute de 219°31'53" e percorrendo uma distância de 34,19 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.343,8292 m** e **E = 451.080,8798 m**; segue-se com azimute de 219°24'03" e percorrendo uma distância de 30,22 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.320,4792 m** e **E = 451.061,6993 m**; segue-se com azimute de 219°31'42" e percorrendo uma distância de 38,47 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.290,8085 m** e **E = 451.037,2160 m**; segue-se com azimute de 219°29'50" e percorrendo uma distância de 49,96 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.252,2603 m** e **E = 451.005,4423 m**; segue-se com azimute de 219°27'22" e percorrendo uma distância de 32,46 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.227,1955 m** e **E = 450.984,8127 m**; segue-se com azimute de 219°25'54" e percorrendo uma distância de 26,65 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.206,6139 m** e **E = 450.967,8878 m**; segue-se com azimute de 219°19'57" e percorrendo uma distância de 31,84 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.181,9900 m** e **E = 450.947,7100 m**; segue-se com azimute de 296°23'28" e percorrendo uma distância de 105,88 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.229,0552 m** e **E = 450.852,8612 m**; segue-se com azimute de 290°53'08" e percorrendo uma distância de 22,84 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.237,1992 m** e **E = 450.831,5179 m**; segue-se com azimute de 288°17'36" e percorrendo uma distância de 25,14 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.245,0895 m** e **E = 450.807,6505 m**; segue-se com azimute de 284°09'23" e percorrendo uma distância de 49,74 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.257,2552 m** e **E = 450.759,4178 m**; segue-se com azimute de 269°22'20" e percorrendo uma distância de 20,66 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.257,0287 m** e **E = 450.738,7552 m**; segue-se com azimute de 287°00'42" e percorrendo uma distância de 65,65 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.276,2365 m** e **E = 450.675,9754 m**; segue-se com azimute de 286°39'30" e percorrendo uma distância de 23,28 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.282,9101 m** e **E = 450.653,6720 m**; segue-se com azimute de 305°13'26" e percorrendo uma distância de 45,66 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.309,2448 m** e **E = 450.616,3733 m**; segue-se com azimute de 310°13'58" e percorrendo uma distância de 36,78 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.333,0018 m** e **E = 450.588,2932 m**; segue-se com azimute de 40°13'58" e percorrendo uma distância de 37,05 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.361,2868 m** e **E = 450.612,2235 m**; segue-se com azimute de 130°13'58" e percorrendo uma distância de 45,19 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.332,0983 m** e **E = 450.646,7234 m**; segue-se com azimute de 125°13'26" e percorrendo uma distância de 26,04 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.317,0798 m** e **E = 450.667,9947 m**; segue-se com azimute de 106°39'30" e percorrendo uma distância de 23,28 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.310,4061 m** e **E = 450.690,2982 m**; segue-se com azimute de 107°00'42" e percorrendo uma distância de 65,65 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.291,1984 m** e **E = 450.753,0779 m**; segue-se com azimute de 89°22'20" e percorrendo uma distância de 20,66 m

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !

Fones: 147 e 190 - Plantões 24 hs

Obs.: a denúncia pode ser anônima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Fls. n.º 03
Proc. *traj ardu*
nº 45/08 *Re*

até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.291,4248 m e E = 450.773,7405 m; segue-se com azimute de 104°09'23" e percorrendo uma distância de 49,74 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.279,2592 m e E = 450.821,9733 m; segue-se com azimute de 123°42'25" e percorrendo uma distância de 26,37 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.264,6241 m e E = 450.843,9119 m; segue-se com azimute de 46°10'51" e percorrendo uma distância de 29,15 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.284,8044 m e E = 450.864,9416 m; segue-se com azimute de 309°27'40" e percorrendo uma distância de 51,27 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.317,3918 m e E = 450.825,3550 m; segue-se com azimute de 311°18'05" e percorrendo uma distância de 203,63 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.451,7888 m e E = 450.672,3824 m; segue-se com azimute de 39°27'39" e percorrendo uma distância de 238,08 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.635,6030 m e E = 450.823,6962 m; segue-se com azimute de 126°10'14" e percorrendo uma distância de 26,18 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.620,1499 m e E = 450.844,8328 m; segue-se com azimute de 127°16'36" e percorrendo uma distância de 27,44 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.603,5322 m e E = 450.866,6652 m; segue-se com azimute de 127°54'12" e percorrendo uma distância de 33,10 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.583,2001 m e E = 450.892,7798 m; segue-se com azimute de 127°55'12" e percorrendo uma distância de 33,59 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.562,5542 m e E = 450.919,2817 m; segue-se com azimute de 127°41'19" e percorrendo uma distância de 47,43 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.533,5591 m e E = 450.956,8123 m; segue-se com azimute de 127°41'31" e percorrendo uma distância de 19,36 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.521,7200 m e E = 450.972,1348 m; segue-se com azimute de e percorrendo uma distância de 12,40 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.511,7027 m e E = 450.979,3469 m; segue-se com azimute de e percorrendo uma distância de 54,76 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.461,4564 m e E = 451.000,9499 m; segue-se com azimute de 144°05'16" e percorrendo uma distância de 20,20 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.445,0987 m e E = 451.012,7963 m; segue-se com azimute de 129°58'39" e percorrendo uma distância de 34,46 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.422,9612 m e E = 451.039,1997 m; segue-se com azimute de 129°29'52" e percorrendo uma distância de 48,88 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.391,8699 m e E = 451.076,9195 m; segue-se com azimute de 130°06'52" e percorrendo uma distância de 33,63 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.370,1989 m e E = 451.102,6415 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único – A Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano tomará as medidas necessárias visando a formalização da alteração decorrente desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, em 03 de novembro de 2008

L. Takashi
LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE!
Fones: 147 e 190 – Plantões 24 hs.
Obs.: a denúncia pode ser anônima

EMITIDO AUTÓGRAFO N.º 46/08
EM 26 | NOVEMBRO | 2008

LIDO NA SESSÃO
11/11/08
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
SESSÃO ORDINÁRIA
DATA 18/11/08
[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
SESSÃO ORDINÁRIA
DATA 25/11/08
[Assinatura]
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX (018) 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Projeto de lei nº 45/08

Fls. n.º	04
Proc.	Proj. de lei
	nº 45/08

Justificativa.

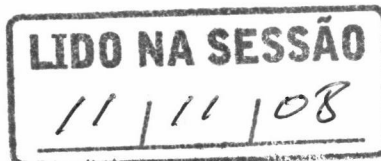
O presente projeto de lei tem como objetivo ampliar a área do perímetro urbano, inserindo uma parte da área rural (115.572,14 m²) da Propriedade “Sítio Bela Vista”, cujo roteiro encontra-se descrito no memorial em anexo. A Ampliação do perímetro urbano visa promover o pleno desenvolvimento territorial do Município e o cumprimento da função social da propriedade.

Com o intuito de garantir uma cidade sustentável a Diretoria de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento ressalta que não haverá problemas de responsabilidade funcional ou de responsabilidade do Município no cumprimento da infra-estrutura básica se ampliado o perímetro urbano, futuramente for solicitado parcelamento de solo da área em questão desde que sejam respeitadas as seguintes condições:

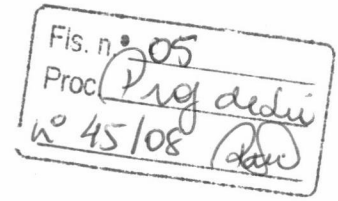
- O artigo 26 do Plano diretor (Lei nº 2467/06), diz que a aprovação de um futuro parcelamento de solo não deve acarretar grandes impactos ao meio urbano;
- Em seu artigo 7º “O Município poderá, por meio de Lei local, de natureza complementar, criar zonas de expansão urbana, desde que haja a ocupação progressiva dos vazios urbanos não parcelados inseridos no perímetro urbano”.
- No Art. 10 ressalta que “ A Zona Urbana é a área urbanizada, ou passível de urbanização...”, sendo assim o interessado em um futuro parcelamento tem a plena convicção de que para que se realize um parcelamento de solo na área a ser inserida no perímetro urbano deverá esta ser urbanizada, caso contrário, não poderá proceder o parcelamento e;
- O artigo 29 – V “Se a área anexada no perímetro urbano for parcelada deverá o loteador articular toda a infra-estrutura da área em questão a infra-estrutura existente no Município.

Diante do que foi exposto acima, apresento a presente propositura solicitando aos nobres pares, a sua apreciação e aprovação.


LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito



MEMORIAL DESCRITIVO



Proprietário: **Aureliano Fernandes Mochon**

Município: **Álvares Machado UF: São Paulo**

Matrícula:

Gleba 01

Inicia-se a descrição no vértice de coordenadas **N = 7.560.370,1989 m** e **E = 451.102,6415 m**, situado na divisa das terras do outorgante com ;segue-se com azimute de $219^{\circ}31'53''$ e percorrendo uma distância de 34,19 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.343,8292 m** e **E = 451.080,8798 m**;segue-se com azimute de $219^{\circ}24'03''$ e percorrendo uma distância de 30,22 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.320,4792 m** e **E = 451.061,6993 m**;segue-se com azimute de $219^{\circ}31'42''$ e percorrendo uma distância de 38,47 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.290,8085 m** e **E = 451.037,2160 m**;segue-se com azimute de $219^{\circ}29'50''$ e percorrendo uma distância de 49,96 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.252,2603 m** e **E = 451.005,4423 m**;segue-se com azimute de $219^{\circ}27'22''$ e percorrendo uma distância de 32,46 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.227,1955 m** e **E = 450.984,8127 m**;segue-se com azimute de $219^{\circ}25'54''$ e percorrendo uma distância de 26,65 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.206,6139 m** e **E = 450.967,8878 m**;segue-se com azimute de $219^{\circ}19'57''$ e percorrendo uma distância de 31,84 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.181,9900 m** e **E = 450.947,7100 m**;segue-se com azimute de $296^{\circ}23'28''$ e percorrendo uma distância de 105,88 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.229,0552 m** e **E = 450.852,8612 m**;segue-se com azimute de $290^{\circ}53'08''$ e percorrendo uma distância de 22,84 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.237,1992 m** e **E = 450.831,5179 m**;segue-se com azimute de $288^{\circ}17'36''$ e percorrendo uma distância de 25,14 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.245,0895 m** e **E = 450.807,6505 m**;segue-se com azimute de $284^{\circ}09'23''$ e percorrendo uma distância de 49,74 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.257,2552 m** e **E = 450.759,4178 m**;segue-se com azimute de $269^{\circ}22'20''$ e percorrendo uma distância de 20,66 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.257,0287 m** e **E = 450.738,7552 m**;segue-se com azimute de $287^{\circ}00'42''$ e percorrendo uma distância de 65,65 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.276,2365 m** e **E = 450.675,9754 m**;segue-se com azimute de $286^{\circ}39'30''$ e percorrendo uma distância de 23,28 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.282,9101 m** e **E = 450.653,6720 m**;segue-se com azimute de $305^{\circ}13'26''$ e percorrendo uma distância de 45,66 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.309,2448 m** e **E = 450.616,3733 m**;segue-se com azimute de $310^{\circ}13'58''$ e percorrendo uma distância de 36,78 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.333,0018 m** e **E = 450.588,2932 m**;segue-se com azimute de $40^{\circ}13'58''$ e percorrendo uma distância de 37,05 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.361,2868 m** e **E = 450.612,2235 m**;segue-se com azimute de $130^{\circ}13'58''$ e percorrendo uma distância de 45,19 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.332,0983 m** e **E = 450.646,7234 m**;segue-se com azimute de $125^{\circ}13'26''$ e percorrendo uma distância de 26,04 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.317,0798 m** e **E = 450.667,9947 m**;segue-se com azimute de $106^{\circ}39'30''$ e percorrendo uma distância de 23,28 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.310,4061 m** e **E = 450.690,2982 m**;segue-se com azimute de $107^{\circ}00'42''$ e percorrendo uma

X:

distância de 65,65 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.291,1984 m** e **E = 450.753,0779 m**; segue-se com azimute de $89^{\circ}22'20''$ e percorrendo uma distância de 20,66 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.291,4248 m** e **E = 450.773,7405 m**; segue-se com azimute de $104^{\circ}09'23''$ e percorrendo uma distância de 49,74 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.279,2592 m** e **E = 450.821,9733 m**; segue-se com azimute de $123^{\circ}42'25''$ e percorrendo uma distância de 26,37 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.264,6241 m** e **E = 450.843,9119 m**; segue-se com azimute de $46^{\circ}10'51''$ e percorrendo uma distância de 29,15 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.284,8044 m** e **E = 450.864,9416 m**; segue-se com azimute de $309^{\circ}27'40''$ e percorrendo uma distância de 51,27 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.317,3918 m** e **E = 450.825,3550 m**; segue-se com azimute de $311^{\circ}18'05''$ e percorrendo uma distância de 203,63 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.451,7888 m** e **E = 450.672,3824 m**; segue-se com azimute de $39^{\circ}27'39''$ e percorrendo uma distância de 238,08 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.635,6030 m** e **E = 450.823,6962 m**; segue-se com azimute de $126^{\circ}10'14''$ e percorrendo uma distância de 26,18 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.620,1499 m** e **E = 450.844,8328 m**; segue-se com azimute de $127^{\circ}16'36''$ e percorrendo uma distância de 27,44 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.603,5322 m** e **E = 450.866,6652 m**; segue-se com azimute de $127^{\circ}54'12''$ e percorrendo uma distância de 33,10 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.583,2001 m** e **E = 450.892,7798 m**; segue-se com azimute de $127^{\circ}55'12''$ e percorrendo uma distância de 33,59 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.562,5542 m** e **E = 450.919,2817 m**; segue-se com azimute de $127^{\circ}41'19''$ e percorrendo uma distância de 47,43 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.533,5591 m** e **E = 450.956,8123 m**; segue-se com azimute de $127^{\circ}41'31''$ e percorrendo uma distância de 19,36 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.521,7200 m** e **E = 450.972,1348 m**; segue-se com azimute de e percorrendo uma distância de 12,40 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.511,7027 m** e **E = 450.979,3469 m**; segue-se com azimute de e percorrendo uma distância de 54,76 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.461,4564 m** e **E = 451.000,9499 m**; segue-se com azimute de $144^{\circ}05'16''$ e percorrendo uma distância de 20,20 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.445,0987 m** e **E = 451.012,7963 m**; segue-se com azimute de $129^{\circ}58'39''$ e percorrendo uma distância de 34,46 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.422,9612 m** e **E = 451.039,1997 m**; segue-se com azimute de $129^{\circ}29'52''$ e percorrendo uma distância de 48,88 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.391,8699 m** e **E = 451.076,9195 m**; segue-se com azimute de $130^{\circ}06'52''$ e percorrendo uma distância de 33,63 m até chegar ao vértice de coordenadas **N = 7.560.370,1989 m** e **E = 451.102,6415 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Fls. n.º 206
Proc. Prof. de
1.º 45/08

X:

Fis. n.º 07
Proc. Proj. de lei
n.º 45/08 (RSW)

DENCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fis. n.º 08
Proc. Proj. de Lei n.º 45/08
RFB

DESPACHO

Em conformidade com a Resolução 01/06 de 22 de novembro de 2006, encaminhado para parecer, à Comissão de Justiça e Redação, Projeto de Lei n.º 45/08, de autoria do Poder Executivo.

Câmara Municipal, em 11 de novembro de 2008.

JOSE CARLOS CABRERA PARRA
Presidente

Declaro estar ciente do despacho acima, na data supra.

Cecilia Setsuco Suzuki Katsutani
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. n.º	09
Proc.	Proj. de Lei
	nº 45/08 (P. 2)

DESPACHO

Solicito análise e parecer da Assessoria Jurídica referente ao Projeto de Lei nº 45/08, de autoria do Poder Executivo.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Câmara Municipal, em 11 de novembro de 2008.



JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Presidente

Ciente do presente despacho:

Data:

13/11/2008

Assinatura do Assessor Jurídico:
Dr. João Batista Molero Romeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Justiça e Redação

Fls. n.º	70
Proc.	Proj. de Lei
	n.º 45/08

PARECER N° 47/08

RELATORA: Luciana Ribeiro Galante Monteiro

PROCESSO: Projeto de Lei n° 45/08

AUTORIA: Poder Executivo.

ASSUNTO: Dispõe sobre: amplia a área do perímetro urbano de Álvares Machado..

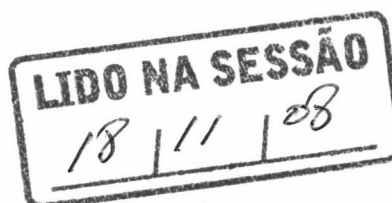
DATA: 17 de novembro de 2008.

PARECER: quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico a Comissão entende que não há qualquer restrição, sendo o parecer favorável para que a proposta vá à apreciação e votação pelo Plenário.

CECÍLIA SETSUCO SUZUKI KATSUTANI
Presidente

LUCIANA RIBEIRO GALANTE MONTEIRO
Relatora

JOÃO LINO BAPTISTA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Fis. n.º	11
Proc.	Proj. de Lei
	nº 45/08

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 45/08, de 03 de novembro de 2008, de autoria do Poder Executivo Municipal - dispõe sobre: amplia a área do perímetro urbano de Álvares Machado.

Requerente: Presidência da Câmara, José Carlos Cabrera Parra.

Exposição da Matéria e Fundamentação: O Poder Executivo de Álvares Machado (SP), apresenta o Projeto de Lei nº 45/08, que se refere à ampliação da área do perímetro urbano, onde será acrescido de uma área de 115.572,14 metros quadrados, área localizada no Sítio Bela Vista, às margens da estrada de terra batida que liga o município de Álvares Machado ao município de Alfredo Marcondes.

Acompanha a Justificação sobre a elaboração e apresentação do referido Projeto de Lei, memorial descritivo e mapa referente à área em questão.

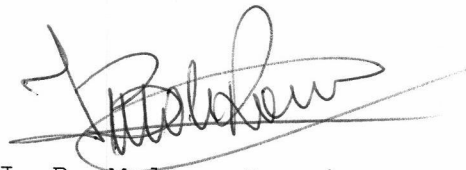
Nos termos da justificativa apresentada, referida ampliação está ordenada nos moldes dos padrões orientadores do Plano Diretor Municipal, não gerará nenhuma despesa ao erário municipal.

Com relação à ampliação pretendida nada a opor já que a área encontra-se bem próxima à divisa com a área urbana atual, e, em caso de futuro parcelamento do solo, deverão ser respeitadas e obedecidas (com fiscalização e acompanhamento do Poder Público Municipal) todas as legislações pertinentes, como por exemplo: Código de Postura Municipal; Plano Diretor Municipal; Leis Federais, Estaduais e Municipais que tratam sobre parcelamento de solo e sobre o meio ambiente, além de outras legislações atinentes à

matéria.

Conclusão: Estando o presente projeto de lei amparado legalmente, acompanhado dos informativos que dão suporte à propositura, S.M.J., nada opor em que o mesmo seja encaminhado e colocado à disposição da Colenda Câmara para apreciação. É o parecer.

Álvares Machado (SP), 17 de novembro de 2008.



J. B. Molero Romeiro
Assessor Jurídico

Fis. n.º 12
Proc. Proj. Legis.
n.º 45/08 (Pa)

LIDO NA SESSÃO
18/11/08



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

AUTÓGRAFO Nº 46/08

Fls. n.º	13
Proc.	Proj. de Lei
	nº 45/08 (P.S.)

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou, na íntegra, o **PROJETO DE LEI Nº 45/08 – de 03 de novembro de 2008**, de autoria do Poder Executivo a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 26 de novembro de 2008.

José Carlos Cabrera Parra
Presidente

Cecília Setsuco Suzuki Katsutani
1º Secretário

Festo José Selvério
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

Alberto Yukio Nakada
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Fls. nº 14
Proc. nº 45/08
deleg
Luz

Lei nº 2579/08

Dispõe sobre: amplia a área do perímetro urbano de Álvares Machado.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - A área do perímetro urbano de Álvares Machado fica ampliada, inserindo uma área rural de 115.572,14 m², cujo roteiro encontra-se descrito conforme se segue: Inicia-se a descrição no vértice de coordenadas N = 7.560.370,1989 m e E = 451.102,6415 m, situado na divisa das terras do outorgante com ;segue-se com azimute de 219°31'53" e percorrendo uma distância de 34,19 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.343,8292 m e E = 451.080,8798 m; segue-se com azimute de 219°24'03" e percorrendo uma distância de 30,22 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.320,4792 m e E = 451.061,6993 m; segue-se com azimute de 219°31'42" e percorrendo uma distância de 38,47 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.290,8085 m e E = 451.037,2160 m; segue-se com azimute de 219°29'50" e percorrendo uma distância de 49,96 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.252,2603 m e E = 451.005,4423 m; segue-se com azimute de 219°27'22" e percorrendo uma distância de 32,46 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.227,1955 m e E = 450.984,8127 m; segue-se com azimute de 219°25'54" e percorrendo uma distância de 26,65 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.206,6139 m e E = 450.967,8878 m; segue-se com azimute de 219°19'57" e percorrendo uma distância de 31,84 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.181,9900 m e E = 450.947,7100 m; segue-se com azimute de 296°23'28" e percorrendo uma distância de 105,88 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.229,0552 m e E = 450.852,8612 m; segue-se com azimute de 290°53'08" e percorrendo uma distância de 22,84 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.237,1992 m e E = 450.831,5179 m; segue-se com azimute de 288°17'36" e percorrendo uma distância de 25,14 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.245,0895 m e E = 450.807,6505 m; segue-se com azimute de 284°09'23" e percorrendo uma distância de 49,74 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.257,2552 m e E = 450.759,4178 m; segue-se com azimute de 269°22'20" e percorrendo uma distância de 20,66 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.257,0287 m e E = 450.738,7552 m; segue-se com azimute de 287°00'42" e percorrendo uma distância de 65,65 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.276,2365 m e E = 450.675,9754 m; segue-se com azimute de 286°39'30" e percorrendo uma distância de 23,28 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.282,9101 m e E = 450.653,6720 m; segue-se com azimute de 305°13'26" e percorrendo uma distância de 45,66 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.309,2448 m e E = 450.616,3733 m; segue-se com azimute de 310°13'58" e percorrendo uma distância de 36,78 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.333,0018 m e E = 450.588,2932 m; segue-se com azimute de 40°13'58" e percorrendo uma distância de 37,05 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.361,2868 m e E = 450.612,2235 m; segue-se com azimute de 130°13'58" e percorrendo uma distância de 45,19 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.332,0983 m e E = 450.646,7234 m; segue-se com azimute de 125°13'26" e percorrendo uma distância de 26,04 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.317,0798 m e E = 450.667,9947 m; segue-se com azimute de 106°39'30" e percorrendo uma distância de 23,28 m até chegar ao vértice de coordenadas N =

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE!
Fones: 147 e 190 - Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima

DL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Fls. n.º 15
Proc. Proj. Medi
n.º 45/08 (du)

60.310,4061 m e E = 450.690,2982 m; segue-se com azimute de 107°00'42" e percorrendo uma distância de 65,65 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.291,1984 m e E = 450.753,0779 m; segue-se com azimute de 89°22'20" e percorrendo uma distância de 20,66 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.291,4248 m e E = 450.773,7405 m; segue-se com azimute de 104°09'23" e percorrendo uma distância de 49,74 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.279,2592 m e E = 450.821,9733 m; segue-se com azimute de 123°42'25" e percorrendo uma distância de 26,37 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.264,6241 m e E = 450.843,9119 m; segue-se com azimute de 46°10'51" e percorrendo uma distância de 29,15 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.284,8044 m e E = 450.864,9416 m; segue-se com azimute de 309°27'40" e percorrendo uma distância de 51,27 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.317,3918 m e E = 450.825,3550 m; segue-se com azimute de 311°18'05" e percorrendo uma distância de 203,63 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.451,7888 m e E = 450.672,3824 m; segue-se com azimute de 39°27'39" e percorrendo uma distância de 238,08 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.635,6030 m e E = 450.823,6962 m; segue-se com azimute de 126°10'14" e percorrendo uma distância de 26,18 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.620,1499 m e E = 450.844,8328 m; segue-se com azimute de 127°16'36" e percorrendo uma distância de 27,44 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.603,5322 m e E = 450.866,6652 m; segue-se com azimute de 127°54'12" e percorrendo uma distância de 33,10 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.583,2001 m e E = 450.892,7798 m; segue-se com azimute de 127°55'12" e percorrendo uma distância de 33,59 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.562,5542 m e E = 450.919,2817 m; segue-se com azimute de 127°41'19" e percorrendo uma distância de 47,43 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.533,5591 m e E = 450.956,8123 m; segue-se com azimute de 127°41'31" e percorrendo uma distância de 19,36 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.521,7200 m e E = 450.972,1348 m; segue-se com azimute de e percorrendo uma distância de 12,40 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.511,7027 m e E = 450.979,3469 m; segue-se com azimute de e percorrendo uma distância de 54,76 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.461,4564 m e E = 451.000,9499 m; segue-se com azimute de 144°05'16" e percorrendo uma distância de 20,20 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.445,0987 m e E = 451.012,7963 m; segue-se com azimute de 129°58'39" e percorrendo uma distância de 34,46 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.422,9612 m e E = 451.039,1997 m; segue-se com azimute de 129°29'52" e percorrendo uma distância de 48,88 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.391,8699 m e E = 451.076,9195 m; segue-se com azimute de 130°06'52" e percorrendo uma distância de 33,63 m até chegar ao vértice de coordenadas N = 7.560.370,1989 m e E = 451.102,6415 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único – A Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano tomará as medidas necessárias visando a formalização da alteração decorrente desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EC. B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Álvares Machado, em 02 de dezembro de 2008.

Fis. nº 16
Proc. nº 45/08 (Luz)


LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito


PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete